



## **CÂMARA MUNICIPAL**

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Locação de tecnologia para informatização de documentos internos do órgão, elaboração, tramite, recebimento, cadastros, e transparência aos processos. Que forneça nos moldes atuais uma ferramenta de acesso pelos dispositivos moveis e desktop através de uma plataforma personalizada as necessidades do órgão, perfil individual com suporte ao usuário que permita comunicação entre os cadastrados e controle pela estrutura organizacional apresentada pela contratante para controle do tramite de processos.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Visando o avanço da tecnologia e seus benefícios aos usuários nos tempos atuais de forma forçada através de uma ocorrência sanitária mundial objetivo desta contratação é tornar o órgão legislativo mais transparente à população, que eles possam acompanhar de forma mais atuante o trabalho do legislativo.

2.2. Gerar economia através da tecnologia, tal como, tornar os processos e documentos gerados de forma virtual para um tramite mais rápido e de maior segurança.

2.3. Unificar através do aplicativo todos os recebimentos, envios, elaborações e respostas ao destinatário interno ou externo evitando aos dias de hoje o deslocamento e exposição de pessoa. Viabilizar a transparência e acessibilidade a população de forma que segura, conforme a leis que regulamentam a proteção dos dados dos usuários.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

3.1. Implantação do processo de virtualização das atividades e processos com as configurações e parâmetros exigidos pela contratante sob a condição de uso dos seguintes serviços ofertados: Gestão de Gabinete, Agenda Política, Departamento, Comunicação, Secretária, Cadastro de Matéria, Cadastro de Sessão, Autógrafo de Lei, Protocolo Legislativo, Almoxarifado, Recursos Humanos, e Registro de Portaria.

#### **4. GERENCIAMENTO**

- a) Envio e recebimento de notificações;
- b) Consulta de documentos destinados ao usuário;
- c) Comprovante de renda e rendimentos;
- d) Comunicação com canal web 24 horas;
- e) Plataforma personalizada;
- f) Aplicativo disponível para os principais dispositivos móveis (IOS e ANDROID);
- g) Sistema com tela dinâmica;
- h) Flexibilidade de soluções;
- i) Comunicação via aplicativo;
- j) Independência total de fluxo administrativo;
- l) Suporte técnico 24x7 – Escalation Level;
- m) Propagação e impulsionamento;



## **CÂMARA MUNICIPAL**

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

### **4.1 ALTA DISPONIBILIDADE**

O ambiente em sua totalidade deverá contemplar, alta disponibilidade com as seguintes características:

- a) Redundâncias de energias;
- b) Redundâncias de conectividade;
- c) Redundâncias de climatização;
- d) Redundância de segurança;

### **4.2 SUPORTE**

O suporte de toda a plataforma fica por conta da contratada. A contratada vencedora da licitação deverá oferecer um suporte 24 horas, para atender toda a demanda de nossos contribuintes e usuários.

### **4.3 SERVIÇOS PRÉ-CADASTRADOS**

#### **4.3.1 Gestão de Gabinete**

- a) Aprovação de usuários
- b) Cadastro
  - Cidadão
  - Solicitação / Atendimento
  - Visita
- c) Relatório
  - Cidadão
  - Visitas

#### **4.3.2 Agenda Política**

- a) Cadastro de Compromisso Político
- b) Cadastro de Visita / Atendimento
- c) Integração com Google Agendas
- d) Calendário
- e) Relatório de Visita/ Atendimento
- f) Auditoria
- g) Formulário Dinâmico

#### **4.3.3 Departamento**

- a) Cadastro
- b) Relatório

#### **4.3.4 Comunicação**

- a) Cadastro de Notificação/ Mensagem
- b) Envio de Notificações - Mensagens/Email
- c) Relatório de Notificação/ Mensagem
- d) Formulário dinâmico
- e) Auditoria

#### **4.3.5 Secretaria**

- a) Cadastro de comissões



## CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

- b) Cadastro de Autores
- c) Cargos
- d) Legisladores
- e) Legislatura
- f) Mesa diretora
- g) Propositura
- h) Sessão
- i) Pareceres
- j) Emendas
- l) Assinatura Eletrônica

### 4.3.6 Cadastro de Matérias

- a) Autor
- b) Tipo de matéria
- c) Ementas
- d) Assunto
- e) Palavra-chave
- f) Documento
- g) Anexos

### 4.3.7 Cadastro de Sessões

- a) Data
- b) Número
- c) Status da Sessão
- d) Tipo de Sessão
- e) Leitura Bíblica
- f) Presidente da Sessão
- g) Propositura
- h) Ata
- i) Ata para Votação

### 4.3.8 Protocolo Legislativo

- a) Número do Protocolo
- b) Data
- c) Ementa
- d) Regime de Tramitação
- e) Status
- f) Observação
- g) Autógrafo de Lei
- h) Autor/Subautor
- i) Devolução

### 4.3.9 Recursos Humanos

- a) Entrega de documentos
- b) Ofícios
- c) Memorandos



## CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

- d) Portarias
- e) Admissão
- f) Declarações
- g) Férias
- h) Vale transporte
- i) Solicitação de Veículos
- j) Controle de Combustíveis
- l) Cadastro de Contratos de Prestadores de Serviços

### 4.3.10 Almoxarifado

- a) Solicitação de material
- b) Solicitação de serviços

### 4.3.11 Registro de Portaria

A manutenção do sistema está inclusa no valor da locação do software, lembrando também que a empresa se responsabilizará pelo treinamento na fase de implementação.

## 5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE BACKUP

5.1. Para atender o escopo aqui proposto, está previsto um sistema de backup definido pela comissão de implantação, cujo local de armazenamento dos arquivos é de responsabilidade da contratante, bem como a aquisição de equipamentos compatíveis com as necessidades apresentadas no momento da contratação dos serviços, ou que venham, posteriormente se fazer necessários.

## 6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 - O presente contrato terá vigência iniciando-se a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente modalidade de contratação, são obrigações da contratada:

7.1.1 - Prestar os serviços objetos do contrato em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com seus funcionários, necessários à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.



## **CÂMARA MUNICIPAL**

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

7.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7.1.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do Contrato.

7.1.5. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos contratantes ou a terceiros;

7.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade aos contratantes;

7.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações das Diretorias e pela Presidência, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.10. Relatar aos responsáveis toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.13. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.

7.1.14. Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:



## CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

8.1.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

### 9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor máximo admitido para a contratação é o que consta abaixo, apurado através de média dos valores praticados no mercado.

#### UNIDADE GESTORA

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| Locação do sistema | R\$ 60.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 60.000,00</b> |

9.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

### 10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

10.1. O pagamento pela realização dos serviços será feito no início da prestação de serviços, mediante apresentação de requerimento, aprovado por pessoa designada.

10.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

### 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.



## CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

11.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 121 e ss. da Lei nº. 14.133/2021.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

### 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



## **CÂMARA MUNICIPAL**

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

### **12.2.2. Multa de:**

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

### **12.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto pelo prazo de até 2 (dois) anos.**

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

### **12.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.**

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **13 – DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM**

**13.1** – O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

## **14 - AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**14.1** - O custo total da presente contratação será de verificado entre a proporção do valor unitário e a quantidade estimada.

**14.2** - O custo será apurado a partir de mapa de preços constante deste processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## **15 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1** – Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal e deverão, obrigatoriamente, estarem em consonância com o estabelecido no presente termo de referência.



## **CÂMARA MUNICIPAL**

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

### **16 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** – A presente contratação será formalizada por instrumento contratual ou substituída mediante instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

### **17 – RESCISÃO**

**17.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

**17.2** – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**17.3** – A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.4** – A rescisão ocorrerá também caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

### **18 – MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO**

**18.1** - Dado que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2** - Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, caso seja verificado o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, poderá ensejar que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelos devidos Decretos.

**18.3** – Assim, a modalidade do certame licitatório será definida conforme a pesquisa de preço e a estimativa de custo realizada pelo setor competente.

### **19 – DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS**

**19.1** - Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 4.611/2011:

Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.



## **CÂMARA MUNICIPAL**

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

§ 2º A não aplicação da regra deste artigo deverá ser justificada, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado.

### **20 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**20.1 -** Considerando não haver norma no Município que exija o estudo técnico preliminar para a aquisição de bens comuns, a baixa complexidade do objeto e o fornecimento será imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

**20.2 -** Lembramos ainda que a Resolução nº 775/2023 da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, onde dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, em seu art. 41, I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021.

**20.3 -** Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do contrato para fornecimento ser imediato e integral, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

### **21 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**21.1 -** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII - a regularidade perante a Fazenda do Estado de Goiás.

**21.2 -** A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. O disposto neste parágrafo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.



## CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

**21.3 -** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o pregoeiro deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

### **22 – DO ENVIO DA PROPOSTA EM CASO DE DISPENSA POR BAIXO VALOR**

**22.1 -** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por via eletrônica, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), a ser disponibilizado no documento de publicação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **23 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**23.1 -** O critério de julgamento será o de **menor preço global**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

**23.2 -** A utilização da forma presencial no eventual Pregão se justifica tendo em vista o previsto no parágrafo segundo do artigo 17 da Lei 14.133/2021, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**23.3 –** Se justifica a realização de pregão na forma presencial pela Câmara Municipal não possuir suporte e treinamento para utilização dos sistemas eletrônicos de pregão, bem como pela simplicidade dos produtos a serem adquiridos.

**23.4 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**23.5 –** Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas nesta Dispensa de Licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.



## **CÂMARA MUNICIPAL**

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

**23.6** – O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1,00 (um real).

### **24 - DO FORO**

**24.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

### **25 - CONTATOS**

**25.1** – Diretoria de Recursos Humanos

E-mail: drh@camarasad.go.gov.br

Tel: (61) 3773-2879

Sr. Dionaton Oliveira Costa

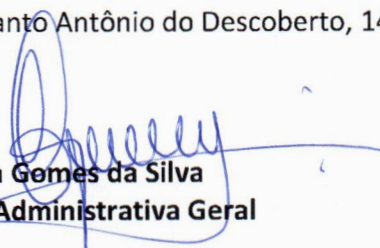
**25.2** – Diretoria Administrativa Geral

E-mail: diretoria@camarasad.go.gov.br

Tel: (61) 3773-2855

Sra. Cintia Gomes da Silva

Santo Antônio do Descoberto, 14 de fevereiro de 2025.

  
**Cintia Gomes da Silva**

**Diretora Administrativa Geral**